



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESPOSTA A RECURSOS PROAP

PROCESSO SEI Nº 23243.007278/2026-06

DOCUMENTO SEI Nº 3097891

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), por meio da Coordenação de Assistência ao Educando - CAED, juntamente com a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios - CEAC, responsável no âmbito deste *Campus*, considerando a Resolução Nº 38/REIT - CONSUP/IFRO, DE 16 de Julho de 2025, a Instrução Normativa 1/2026/REIT - CGAB/REIT e a Lei Nº 14.914, de 3 de Julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público o resultado dos recursos do Edital nº 38/2026/CAC - CGAB/IFRO, de 10 de junho de 2026, que versa sobre a seleção de alunos para a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Auxílio à Permanência – PROAP, destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Graduações presenciais do *Campus* Cacoal em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS IMPETRADOS

NOME	CURSO	PROGRAMA	PARECER	JUSTIFICATIVA
Henzo Gabriel Martins Vieira	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	PROAP	INDEFERIDO	Após a reanálise do processo, verificou-se que o candidato não apresentou a documentação obrigatória exigida pelo edital. Ressalta-se que, nos termos do item 4.3, § 1º, é obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos para cada membro do grupo familiar. Assim, nos casos de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações prestadas, a inscrição ou o requerimento será INDEFERIDO por inconsistência de dados. No presente caso, verificou-se que não foi apresentado o CPF do responsável pelo aluno, documento de apresentação obrigatória conforme dispõe o item 4.3, alínea "e", do edital, que estabelece:

				"e) Enviar os documentos pessoais de todos os integrantes da unidade familiar com quem o candidato reside: CPF e documento de identificação com foto (frente e verso) ou certidão de nascimento para menores de idade." Dessa forma, considerando a ausência de documentação obrigatória, permanece o indeferimento do requerimento, em conformidade com o disposto no item 4.3, § 1º, do edital.
Magno Tochio Paula Ito	Superior de Tecnologia em Agronegócio	PROAP	INDEFERIDO	Após a reanálise do processo, verificou-se que o candidato não atende ao requisito de renda previsto no edital. Conforme o item 4.3, alínea "c", é exigido que a renda familiar per capita seja de até 1 (um) salário mínimo mensal, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) por integrante do grupo familiar. No presente caso, a análise da documentação apresentada demonstrou que a renda familiar per capita excede o limite estabelecido pelo edital. Dessa forma, por não atender ao critério de renda previsto no item 4.3, alínea "c", mantém-se o indeferimento do requerimento.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral**, em 31/07/2026, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3097891** e o código CRC **9AD782C4**.

Referência: Processo nº 23243.007278/2026-06 -
<<http://www.ifro.edu.br>>

SEI nº 3097891